



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. N.º 2416/2020 – GP

Lei 1566/2020

Dispõe sobre: “Cria um crédito adicional especial no valor de R\$ 154.677,89 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos)”.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Especial (Artigo 41, II e Artigo 43, parágrafo primeiro, II da Lei 4320/64) no valor de **R\$ 154.677,89** (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), na seguinte Unidade Orçamentária:

04 – Educação, Cultura e Esportes.

04.11 – Cultura.

13.392.0007.2.067 – Manutenção das Ações Emergenciais da Cultura (Aldir Blanc).

3.3.90.36.00.00.00.05.312 – O.S.T. – Pessoa Física.

R\$ 109.677,89.

3.3.90.39.00.00.00.05.312 – O.S.T. – Pessoa Jurídica

R\$ 45.000,00.

Art. 2º - O crédito acima será coberto com Transferências Financeiras da Lei 14.017 de 29/07/2020 (Lei Aldir Blanc).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 28 de outubro de 2020.


Cândido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Marluce Marques Mendes

Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br